CONTRATO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023
ATA DE SRP Nº 012.2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E A EMPRESA POSTO LUCAS LTDA – DEMAIS, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **POSTO LUCAS LTDA – DEMAIS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.354.583/0001-72**, sediada na Avenida Transnordestina, 183, Cohab, Paulistana - PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: financeiro@postoslucas.com.br, contato: (89) 9 9400-7683, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Francisca Leuda de Sousa Alves Coelho,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n° **1.481.370 SSP/PI** e CPF n° **776.424.733-20**, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues do Ó, 22, Lagoa, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2 - FONTE: 500 - recursos não vinculados de impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 – manutenção do gabinete do prefeito.

2.2.2 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2010.0000 – manutenção e encargos da secretaria.

2.2.3 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

2.2.4 - Programa de Trabalho: 15.452.0411.2056.0000 – manut. dos serviços de limpeza pública.

2.2.5 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 – manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

2.2.6 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.2.7 - Programa de Trabalho: 20.605.0486.2139.0000 – manutenção das atividades rurais.

2.2.8 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.2.9 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.2.10 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

2.2.11 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

2.2.12 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência médica.

2.3 - FONTE: 541 - transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF.

2.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manut. encargos administrativos - fundeb 30%.

2.3.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 – manutenção do serviços de transporte escolar.

2.3.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil – 30%.

2.3.4 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

2.4 - FONTE: 553 - PNAT.

2.4.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2041.0000 – encargos com transporte escolar – PNATE.

2.5 - FONTE: 550 - QSE.

2.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salário educação.

2.6 - FONTE: 571 - transferências do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação.

2.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – programa estadual de transporte escolar.

2.7 - FONTE: 600 - (custeio) transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal.

2.7.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saude da familia-psf.

2.7.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2094.0000 – programa de agentes comunitarios de saude-pacs.

2.7.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2095.0000 – programa de saude bucal-psb.

2.7.4 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

2.8 - FONTE: 621 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual.

2.8.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

2.8.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – manutenção das ações do cofinanciamento.

2.9 - FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

2.9.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.10 - FONTE: 706 – transferia especial da união.

2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

2.12 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 171.168,16 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 19/06/2023.

LOTE II - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL COM FORNECEDOR NA CIDADE DE PAULISTANA - PI.							
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**V. UNIT**	**DESCONTO %**	**V. C/DESCONTO**	**V. TOTAL**
1	DIESEL S-10	11.220	L	5,93	1,01	5,870107	**65.862,60**
2	DIESEL S-500	18.000	L	5,91	1,01	5,850309	**105.305,56**
Valor total R$ 171.168,16 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).							**R$ 171.168,16**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 20 de junho de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisca Leuda de Sousa Alves Coelho

POSTO LUCAS LTDA – DEMAIS
CNPJ SOB O Nº 05.354.583/0001-72
FRANCISCA LEUDA DE SOUSA ALVES COELHO
CPF N° 776.424.733-20
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica).

1. Ivan Ferreira Coelho **CPF:** 602.218.303-08
2. Ana Patrícia Coelho de Moraes **CPF:** 078.603.923-05

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023
ATA DE SRP Nº 012.2023

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **POSTO LUCAS LTDA – DEMAIS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.354.583/0001-72**, sediada na Avenida Transnordestina, 183, Cohab, Paulistana - PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: financeiro@postoslucas.com.br, contato: (89) 9 9400-7683, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Francisca Leuda de Sousa Alves Coelho,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n° **1.481.370 SSP/PI** e CPF n° **776.424.733-20**, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues do Ó, 22, Lagoa, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 171.168,16 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/06/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
61 Rubrica

ID: 6383CD68F1E04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
ATA DE SRP Nº 012.2023

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **LUCAS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.777.045/0001-44**, sediada na Avenida José Inocêncio, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, endereço eletrônico: financeiro@postoslucas.com.br, contato: (89) 9 9400-7683, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Francisca Leuda de Sousa Alves Coelho**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº **1.481.370 SSP/PI** e CPF nº **776.424.733-20**, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues do Ó, 22, Lagoa, Paulistana – PI. CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 906.568,96 (novecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais, noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/06/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

ID: F4485726A9E24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
ATA DE SRP Nº 012.2023

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes. s/n. Centro. Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **POSTO LUCAS LTDA – DEMAIS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.354.583/0001-72**, sediada na Avenida Transnordestina, 183, Cohab, Paulistana - PI, CEP: 64.750-000, **endereço eletrônico:** financeiro@postoslucas.com.br, contato: (89) 9 9400-7683, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Francisca Leuda de Sousa Alves Coelho,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº **1.481.370 SSP/PI** e CPF nº **776.424.733-20,** residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues do Ó, 22, Lagoa, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 171.168,16 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/06/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

ID: 0F2165E41F874

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33

Portaria n.º 34 de 01 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 15, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e suas respectivas secretarias, onde estabelece os cargos de confiança e em comissão que serão preenchidos mediante livre nomeação do Prefeito Municipal, sujeitos a livre exoneração e dispensa, a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompensado de motivação, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**, RG nº 1469902 SSP/PI e inscrito no CPF 721.993.773-34, a pedido, que exercia o cargo de Coordenador Municipal de Associativismo e Cooperativismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001- 33

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, promova os respectivos assentamentos e faça o devido registro, retornando o servidor para sua Secretaria de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF 995.095.023-04
RG 2296882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

FABIO DE CARVALHO MACEDO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato nº 043/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023/PMBP, Processo Administrativo n° 024/2023, ATA de SRP nº 012.2023, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Betânia do Piauí e Paulistana – PI, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí e suas secretarias". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ 01.612.622/0001-33 e a empresa LUCAS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, CNPJ 15.777.045/0001-44, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: R$ 906.568,96 (novecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais, noventa e seis centavos), data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2024, vigência do contrato: de 10/06/2024 até 31/12/2024, fundamentação legal: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

##TEX Contrato nº 044/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023/PMBP, Processo Administrativo n° 024/2023, ATA de SRP nº 012.2023, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Betânia do Piauí e Paulistana – PI, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí e suas secretarias". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ 01.612.622/0001-33 e a empresa POSTO LUCAS LTDA – DEMAIS, CNPJ 05.354.583/0001-72, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: R$ 171.168,16 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), data da assinatura do contrato: 20 de junho de 2024, vigência do contrato: de 20/06/2024 até 31/12/2024, fundamentação legal: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2024

Processo Administrativo Nº CP004.2024 Concorrência Pública Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Agricolândia, realizará Concorrência Pública nº 004/2024, Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 035/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de implantação de pavimentação em piso intertravado em vias públicas na Zona Urbana do Município de Agricolândia/PI. Recebimento das propostas: do dia 01/07/2024 a partir das 08:30h até o dia 12/07/2024 às 08:00min. Abertura das propostas: dia 12/07/2024 a partir das 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: dia 12/07/2024 a partir das 12:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br, no Portal do Município de Agricolândia www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Agricolândia-PI, 27 de junho de 2024.
BRUNÁRIA MENDES ROSAL
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Arraial - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 10:00 do dia 15/07/2024, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024, do tipo menor preço, cujo o objeto é contratação de empresa para construção do matadouro público no Município de Arraial - PI. Fonte de recurso: Recursos de transferência especial, fpm, icms, iss e outros. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cândido Muniz, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com.

Arraial - PI, 27 de junho de 2024.
JOSÉ SIQUEIRA BRITO FILHO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Arraial - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 08:00 do dia 10/07/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, do tipo menor preço, cujo o objeto é o registro de preço para aquisição de um veículo 07 lugares ano/modelo 2024/2024, de acordo com o termo de referência. Fonte de recurso: Recursos de transferência especial, fms, icms, iss e outros. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cândido Muniz, 213, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com.

Arraial - PI, 27 de junho de 2024.
KIARAH ARRUDA HELAL COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TIPO: menor preço. Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Frutas, Verduras, Carnes E Gêneros Alimentícios, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De BENEDITINOS - PI. Legislação: Lei Federal Nº 14.133/2021; lei complementar Nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. data da sessão: 12/07/2024 ÀS 09H30MIN.

O pregão será realizado na forma eletrônica através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no setor de licitações, sede da prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do tce/pi e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

IRISMAR PESSOA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 043/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023/PMBP, Processo Administrativo n° 024/2023, ATA de SRP nº 012.2023, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Betânia do Piauí e Paulistana - PI, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí e suas secretarias". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ 01.612.622/0001-33 e a empresa LUCAS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, CNPJ 15.777.045/0001-44, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: R$ 906.568,96 (novecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais, noventa e seis centavos), data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2024, vigência do contrato: de 10/06/2024 até 31/12/2024, fundamentação legal: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

Contrato nº 044/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023/PMBP, Processo Administrativo n° 024/2023, ATA de SRP nº 012.2023, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Betânia do Piauí e Paulistana - PI, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí e suas secretarias". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ 01.612.622/0001-33 e a empresa POSTO LUCAS LTDA - DEMAIS, CNPJ 05.354.583/0001-72, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: R$ 171.168,16 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), data da assinatura do contrato: 20 de junho de 2024, vigência do contrato: de 20/06/2024 até 31/12/2024, fundamentação legal: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06. Antonio Ferreira de Macedo Junior - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 055/2024. Processo administrativo nº 032/2023. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma creche no município de Bocaina-PI. Contratante: prefeitura municipal de Bocaina - PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68. Contratada: R N CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 34.842.325/0001-33. Valor: R$1.050.393,28. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. Fonte de recursos: 500 - RECURSOS PRÓRPIOS E/OU ORDINÁRIOSORDINÁRIOS; 12.365.0008.1406.0000 - PROJETO ATIVIDADE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, n° 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de julho de 2024 as 10:00H, realizará Concorrência Na Forma Eletrônica do tipo Menor Preço tendo por objeto Contratação De Empresa Para Pavimentação De Vias Em Paralelepipedo, Em Diversas Ruas Da Localidade Barra Do Longá No Município De BURITI DOS LOPES-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

WILTON CARVALHO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Menor Preço

A P.M. de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, torna público a realização de licitação no dia 12/07/2024 às 08h00 (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Gervásio Oliveira - PI. Fonte de Recurso: FPM, FMS, ICMS, Conta Movimento e outros. Contato: (89) 9-9430-5852. Cópia do Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 25 de junho de 2024.
ANTÔNIO AMORIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de Caraúbas do Piauí (PI), torna público que no dia 15/07/2024, às 10h00min, realizará a licitação com o OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual contratação de microempreendedor individual para prestação de serviços para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI, tipo Menor Preço por Item; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15/07/2024 às 09h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2024, a partir das 10h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 15/07/2024; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí -PI, 27 de junho de 2024.
JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, localizada na R. Joao Santos, 133 - Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de julho de 2024, às 09h, realizará Concorrência Na Forma Eletrônica do tipo Menor Preço tendo por objeto Contratação De Empresa De Engenharia Para Prestação De Serviços De Pavimentação De Vias Públicas, No Município De Caxingó-Pi, Através Do Convênio Nº 919930/2021-CODEVASF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h00min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web, e ainda no site www.comprascaxingopi.com.br/.

ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2024. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2024 - SRP. Processo Administrativo nº 023/2024 - PMC/PI. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2023 e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, modelo pick-up - cabine dupla, para deslocamento da equipe pedagógica para as escolas, a fim de atender as necessidades da secretaria de educação do município de Coivaras - PI. Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57. Contratado: ANTARES VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.457.435/0001-58. Valor Global: R$ 204.000,00. Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 31/12/2024. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ FUNDEF/ FUNDEB/ ICMS/ e outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 03 de JULHO de 2024 às 09h:00min, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, nos termos da Lei

nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascoloniadogurgueia.com.br/ Portal de Compras de Colônia do Gurguéia-PI, Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: cpl.pmcoloniadogurgueia@gmail.com.

Colônia do Gurguéia- PI, 27 de junho de 2024.
ISABEL CRISTINA CLEMENTINO BEZERRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças